



NOTARIADO PORTUGUÊS

QUINTO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

Licenciada MARIA ADÍLIA BORGES TRISTÃO

Rua do Crucifixo, 86-1.º, dto.

TELEF. 32 13 95

1100 LISBOA

Eu, abaixo assinado, ajudante do Quinto Cartório Notarial de Lisboa, certifico que a presente fotocópia, composta por três folhas utilizadas numa face, foi extraída do instrumento lavrado de folhas cento e trinta e cinco e a folhas cento e quarenta e cinco - do livro número Trêscentos e quarenta e seis - das notas, deste Cartório, vai conforme ao original e vale como certidão

Lisboa, quatro de maio de mil novecentos oitenta e sete

O AJUDANTE,

*[Handwritten signature]*

CONTA :

Art.º 17.º-n.º 1 . . .	150\$00
Art.º 17.º-n.º 2 . . .	<u>650\$00</u>
Soma . . .	\$
Selo de verba . . .	\$
TOTAL . . .	<u>800\$00</u>

São: oito e quarenta e seis centavos

Conferida e registada sob o n.º 29

*[Handwritten signature]*

1  
2008

N.M.

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

\_\_\_\_\_ - No dia vinte e oito de Abril de mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade de Lisboa e Quinto Cartório Notarial, perante mim, Licenciada Maria Adília Borges Tristão, Notária respectiva, compareceram como outorgantes: \_\_\_\_\_ - Engenheiro -

- FERNANDO MANUEL VAN-ZELLER GOMES DA SILVA, casado, natural de Lisboa da freguesia de São Jorge de Arroios, portador do Bilhete de Identidade do Arquivo de Lisboa nº. 0204 855 de 14 de Julho de 1983, residente na Rua Duarte Galvão, nº.10- 6º andar , Lisboa. \_\_\_\_\_

- D<sup>ca</sup> MARIA ANA NUNES DA SILVA RENDEIRO MARQUES , solteira, maior, natural de Lisboa da freguesia de Campo Grande, portadora do Bilhete de Identidade do Arquivo de Lisboa nº. 4 881 420 de 25 de Janeiro de 1983, residente na Rua Abel Botelho, nº. 24- 3º andar direito em Lisboa. \_\_\_\_\_ -Engenheiro -

- JOSÉ MANUEL COELHO VARELA BARROCAS, casado, natural de Lisboa da freguesia de Alcantara, - \_\_\_\_\_ portador do Bilhete de Identidade do Arquivo de Lisboa nº. 1 258 093 de 18 de Outubro de 1978, residente na Avenida Dr. Mário Moutinho, lote 1527, 1º andar direito, em Lisboa; \_\_\_\_\_ - Engenheiro -

- JOSÉ MACÁRIO CUSTÓDIO CORREIA, casado, natural de Santo Estevão , concelho de Tavira, portador do Bilhete-

2347 A  
136  
[Handwritten signature]

te de Identidade do Arquivo de Lisboa nº. 4 865 876 de  
5 de Março de 1985, residente na Quinta da Ferrugem,  
lote 49, cave direita em Paço de Arcos, concelho de  
Oeiras. \_\_\_\_\_ - Engenheiro -

- JOAQUIM JOSÉ LEITE DE CASTRO FRAGA, casado, natural  
da freguesia de Refojos de Basto, concelho de Cabecei-  
ras de Basto, portador do Bilhete de Identidade do Ar-  
quivo de Lisboa nº. 1 766 033 de 14 de Abril de 1983,  
residente em Lisboa na Avenida Ilha da Madeira, nº. 44-  
5º andar direito. \_\_\_\_\_ - Engenheiro

- ALBINO JOSÉ FERNANDES CORREIA, casado, natural da fre-  
guesia de Santa Maria, concelho de Bragança, portador  
do Bilhete de Identidade do Arquivo de Lisboa nº. \_\_\_\_\_  
1 872 851 de 8 de Janeiro de 1986, residente na Rua José  
Ricardo, nº. 18- 1º andar direito, em Lisboa.

Engº. MANUEL ADRIANO FEIO PORTELA, divorciado, natural  
da freguesia de São Sebastião da Pedreira, de Lisboa,  
portadora do Bilhete de Identidade do mesmo arquivo nº  
0316 674 de 27 de Julho de 1983, e residente na Rua  
Ambriz, lote três, 2º andar, apartamento D. na Parede,  
concelho de Cascais. \_\_\_\_\_

Engº JOÃO AUGUSTO SIMPLICIO MENDES ESPADA, casado, natu-  
ral da freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do  
Sal, portador do Bilhete de Identidade do mesmo arqui-  
vo nº. 0 339 135 de 28 de Dezembro de 1979, residente

na Rua Cidade de Coimbra, lote 8- D. na Parede, dito  
concelho de Cascais. \_\_\_\_\_ - Engenheiro

- CARLOS DA SILVA, casado, natural da freguesia de  
Carvalho, concelho de Penacova, portador do Bilhete de  
Identidade do mesmo arquivo nº. o 483 507 de 24 de Abril  
de 1984, residente na Rua Cidade João Belo, lote 89,  
4º andar esquerdo em Lisboa. \_\_\_\_\_

- Engº ANTÓNIO JOSÉ VAZ DA SILVA CORTEZ DE LOBÃO, casado,  
natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais,  
portador do bilhete de Identidade também do dito ar-  
quivo nº. 1 206 276 de 6 de Dezembro de 1975, residen-  
te na Rua Boror, número catorze, Carcavelos, concelho  
de Cascais. \_\_\_\_\_

-Engº RODRIGO ABOIM ASCENSÃO DE SANDE E MEMOS, casado,  
natural de Lisboa da freguesia de Campo Grande, e  
residente nesta cidade de Lisboa na Avenida Duque de  
Loulé, nº. 70- 4º esquerdo, portador do Bilhete de Iden-  
tidade do arquivo referido nº. oc88 869 de 4 de Maio de  
1977. \_\_\_\_\_

-Engº. FERNANDO JÚLIO VIANA DE BRITO SOARES, natural de  
Lisboa da freguesia de São Jorge de Arroios, com o Bi-  
lhete de Identidade do mesmo arquivo nº. o 308 613 de  
17 de Abril de 1985, residente na Urbanização da Portee-  
la, lote 116, 3º andar em Sacavém, concelho de Loures,  
casado. \_\_\_\_\_

0/347 A 2 / 137  
137  
[Signature]

-Engº.RAÚL DA FONSECA FERNANDES JORGE, casado, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, portador do Bilhete de Identidade do mesmo arquivo nº. 2 732973 de 11 de Março de 1986, residente na Avenida Dr. Mário Moutinho, lote A, 2º andar esquerdo, em Lisboa.

-Engº.FRANCISCO XAVIER MIRANDA DE AVILEZ, casado, natural da freguesia e concelho de Cascais, portador do Bilhete de Identidade do Arquivo de Lisboa nº.1126919 de 17 de Novembro de 1982, residente na Avenida da República, nº. 576 em Cascais.

- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus mencionados Bilhetes de Identidade.

- E por eles foi dito:-

- Que entre si constituem uma Associação que se irá reger pelos seguintes Estatutos:

- CAPÍTULO PRIMEIRO -

- OBJECTIVOS E ORGANIZAÇÃO -

- ARTIGO PRIMEIRO -

- A associação adopta a denominação de " ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ECONOMIA AGRÁRIA ( A.P.E.A. ) " -  
adiante designada abreviadamente por " Associação " -  
é uma Associação não lucrativa, independente de qualquer credo político ou confissão religiosa, durará por tempo indeterminado a partir de hoje, tem a sua sede

Formado A1 (210x297) - Tip. Nbb&C, Lda - Tomar

em Lisboa, na Rua da Junqueira, número duzentos e noventa e nove.

- ARTIGO SEGUNDO -

- A Associação é uma sociedade científica com o objectivo de contribuir para o esclarecimento dos problemas económicos e sociais do sector agrícola português, fomentar o progresso dos conhecimentos no domínio da Economia Agrária, estreitar a cooperação científica e técnica entre os seus membros, bem como promover o desenvolvimento dos contactos entre especialistas nacionais e internacionais no seu domínio de actuação.

- ARTIGO TERCEIRO -

- A Associação é constituída por um número não limitado de sócios nos termos do artigo quinto dos presentes estatutos.

- ARTIGO QUARTO -

- Os sócios da Associação são distribuídos pelas seguintes categorias:

- a)- EFECTIVOS - Indivíduos, nacionais ou estrangeiros, residentes no território nacional;
- b)- CORRESPONDENTES - Indivíduos, nacionais ou estrangeiros, residentes fora do território nacional;
- c)- COLECTIVOS - Entidades, nacionais ou estrangeiras;
- d)- HONORÁRIOS - Indivíduos ou Entidades, nacionais ou

3  
CJMS

2347 A 6/13  
fus 138  
[Signature]

estrangeiros, que se notabilizaram pela sua actividade científica ou técnica no domínio de actuação da Associação;

e)- BENEMÉRITOS - Indivíduos ou Entidades nacionais ou estrangeiros que tenham prestado serviços relevantes à Associação;

f)- ESTUDANTES - Estudantes, nacionais e estrangeiros interessados nas actividades da Associação.

- ARTIGO QUINTO -

-São considerados sócios fundadores os sócios efectivos em plenitude de direitos participantes na Assembleia Constituinte da Associação realizada em cinco de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis.

- A admissão de novos sócios deve ser proposta por dois sócios efectivos no uso dos seus direitos, aprovada pela Direcção e ratificada em Assembleia Geral.

- ARTIGO SEXTO -

As quotizações anuais dos sócios da Associação são fixadas em cada ano civil pela Assembleia Geral, de acordo com as seguintes normas:

a)- A quota anual dos sócios colectivos é dupla da dos efectivos;

b)- A quota anual dos sócios estudantes é de cinquenta por cento da dos sócios efectivos.

- ARTIGO SÉTIMO -

7  
[Handwritten signature]

— -A qualidade de sócio da Associação perde-se por:

a)- Pedido de demissão do interessado; \_\_\_\_\_

b)- Demissão proposta pela Direcção e ratificada pela maioria absoluta dos membros presentes à Assembleia Geral convocada para o efeito. \_\_\_\_\_

-Parágrafo único - Salvo casos excepcionais, apreciados pela Direcção, o não pagamento da quota anual durante o primeiro trimestre de cada ano civil implica a perda automática da qualidade de sócio da Associação.

— - ARTIGO OITAVO - \_\_\_\_\_

— - Constituem Orgãos da Associação: A Assembleia Geral, a Direcção, e o Conselho Fiscal. \_\_\_\_\_

— - ARTIGO NONO - \_\_\_\_\_

— - A Associação é administrada por uma Direcção constituída por três membros: \_\_\_\_\_

— - Um Presidente - Um Secretário - Um Tesoureiro. \_\_\_\_\_

-Parágrafo primeiro - O Presidente representa a Associação em Juízo e fora dele, dirige as reuniões científicas e técnicas da Associação e assegura o cumprimento dos Estatutos da Associação. \_\_\_\_\_

-Parágrafo segundo - Nos seus impedimentos o Presidente pode delegar, total ou parcialmente, as suas funções no Secretário. \_\_\_\_\_

- Parágrafo terceiro - O Secretário tem a seu cargo a correspondência, a organização das sessões científicas \_\_\_\_\_



347/A 8/13  
139  
[Signature]

e técnicas, e redacção das Actas das reuniões da Direcção.

-Parágrafo quarto - O Tesoureiro tem a seu cargo a administração financeira da Associação e orienta a sua escrituração.

-Parágrafo quinto - Os membros da Direcção são eleitos de entre os sócios efectivos da Associação, por períodos de dois anos renováveis.

-Parágrafo sexto- A eleição dos cargos sociais deve ter lugar no último trimestre do ano civil em que se completa o mandato anterior.

- ARTIGO DÉCIMO -

A Assembleia Geral da Associação é composta por todos os sócios em plenitude de direitos, reúne pelo menos uma vez em cada ano civil em sessão ordinária convocada e dirigida pelo Presidente da Assembleia Geral.

-Parágrafo primeiro - Compete à Assembleia Geral:

a)- Elegger a Mesa da Assembleia Geral, e a Direcção e o Conselho Fiscal;

b)- Fixar anualmente as quotizações nos termos do artigo sexto dos presentes Estatutos;

c)- Aprovar anualmente o Relatório e Contas da Direcção;

d)- Ratificar a admissão de novos sócios;

e)- Alterar os Estatutos da Associação;

f)- Deliberar sobre todas as questões que lhe forem pre-

Form. 10. A4 (210x297) - Imp. Nóbilo, Lda. - Tomar

9  
[Handwritten signature]

sententes por convocação expressa;

g)- Decidir sobre os casos omissos nos presentes Estatutos.

-Parágrafo segundo - A Assembleia Geral pode reunir em sessão extraordinária convocada por iniciativa do Presidente da Direcção ou a requerimento de um mínimo de vinte por cento dos sócios efectivos no uso dos seus direitos, devendo neste caso estar presentes mais de metade do número dos requerentes para que a sessão se realize .

-Parágrafo terceiro - Têm direito a Voto na Assembleia Geral apenas os sócios efectivos da Associação.

-Parágrafo quarto - São permitidos a representação e o voto por correspondência.

- ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO -

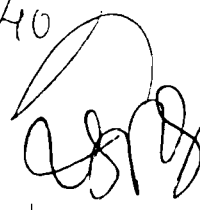
- O Conselho Fiscal será composto por um Presidente , Um Secretário e Um Relator.

- Parágrafo único - Compete ao Conselho Fiscal:

a)- Examinar toda a escrita da Associação sempre que julgue necessário, e pelo menos uma vez por ano;

b) -Assistir, quando o entender, As reuniões da Direcção, tendo voto consultivo nessas reuniões;

c)- Dar o seu parecer sobre o Relatório e Contas da Direcção e requerer a Assembleia Geral Extraordinária sempre que assim o entender.

0/347A 10  
fol 140  


- ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO -

- Constituem receitas da Associação:

- a)- As quotizações dos sócios;
- b)- As subvenções e donativos que eventualmente lhe sejam atribuídos pelo Estado ou quaisquer outras instituições públicas ou privadas.

- ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO -

-As despesas da Associação só podem ser autorizadas pela Direcção.

- ARTIGO DÉCIMO QUARTO -

-Alterações aos presentes Estatutos só podem ser decididas em Assembleia Geral, como assunto obrigatoriamente inscrito na respectiva convocatória.

- Parágrafo único - À Assembleia Geral a que se refere o corpo deste artigo têm de estar presentes ou representados pelo menos vinte e cinco por cento dos sócios efectivos no uso dos seus direitos só podendo as alterações ser aprovadas com o voto favorável de três quartos dos presentes ou representados.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO -

- A dissolução da Associação só pode ser aprovada em Assembleia Geral especialmente convocada para o efeito, carecendo a resolução de dissolução da aprovação de três quartos do número de todos os associados da Associação.

11  
\_\_\_\_\_

- Parágrafo único - Em caso de dissolução a Assembleia  
Geral deverá eleger uma Comissão Liquidatária da As-  
sociação.

- CAPITULO SEGUNDO -

-ACTIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO -

- ARTIGO DÉCIMO SEXTO -

- Para atingir as suas finalidades, a Associa-  
ção propõe-se:

- a)- Promover reuniões, conferências, cursos, visitas  
de estudo, e quaisquer outra actividades de carácter  
científico, técnico e cultural, relacionadas com o seu  
sector específico de actividade;
- b)- Promover a publicação de trabalhos especializados  
em revistas científicas nacionais ou estrangeiras ,  
e contribuir por outras vias para a divulgação destes;
- c)- Atribuir ou propor prémios a trabalhos científicos  
e técnicos e criar fundos para apoio à Investigação  
Científica e concessão de bolsas de estudo;
- d)- Estabelecer e estreitar relações com sociedades <sup>e associações</sup> cien-  
tíficas congéneres nacionais, estrangeiras ou Interna-  
cionais.

-ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO -

- A Associação pode filiar-se em Associações In-  
ternacionais ou estrangeiras, fazer-se representar em  
Congressos e reuniões científicas no País ou no Estran-

o 347 A 12/41

fls 141 [Signature]

geiro assegurando as relações com aquelas Associações.

Assim o disseram e outorgaram.-

-Arquivo o certificado passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas onde é certificada a admissibilidade da denominação " ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ECONOMIA AGRÁRIA (A.P.E.A.) ".

-Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo, em voz alta, aos outorgantes, na presença simultânea de todos. Rasurados: Ximes, ánuad, á, realize, exaui, ar, áis, bunc, ísu, Estatuto, seis, Extraliquidat, e asso, liapés:

[Signature] Maria Ana Nunes da Silva Rendeiro Marques

[Signature] Joaquim José Leite de Castro Frazão

João Mendes Espada Carlos da Silva

[Signature]

Raul da Fonseca Fernandes

Formelo A4 (21/06/2007) - Tip. Nóbis, Lda-Tomar

13  
CMB

F — Ail >

A crepária

Maria Adélia Borges Trindade

Conta registada sob o nº. 120.

o